



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de caminhas infantis empilháveis destinadas às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	caminha infantil empilhável , destinada ao uso na Educação Infantil, confeccionada em tecido telado de poliéster revestido de PVC, resistente, lavável e de fácil higienização; estrutura adequada ao uso infantil, com pés resistentes e extremidades arredondadas; sistema que permita o empilhamento seguro e facilite o armazenamento; de fácil montagem e manuseio, sem necessidade de ferramentas; indicada para crianças de 2 a 6 anos, com capacidade de até 50 kg; dimensões aproximadas de 1.330 mm x 540 mm x 113 mm, quando montada; em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR NM 300-1:2011 e ABNT NBR 15860-1:2010.	Un.	200	R\$ 306,80	R\$ 61.360,00

Valor total estimado R\$ R\$ 61.360,00 (Sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

1.3 DA DESTINAÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA / INSTALAÇÃO

1.3. A definição da quantidade foi realizada com base no levantamento das necessidades



das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, considerando a demanda existente e a necessidade de disponibilização de mobiliário adequado para os momentos de repouso e soneca das crianças.

Dessa forma, está prevista a aquisição de 200 (duzentas) caminhas infantis empilháveis, destinadas às unidades que atendem à Educação Infantil, de modo a proporcionar condições adequadas de conforto, higiene, segurança e organização durante os períodos de descanso.

A quantidade foi estabelecida considerando a necessidade de atendimento das crianças matriculadas, bem como a disponibilidade de espaços adequados para o armazenamento e utilização das caminhas nas unidades educacionais.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

2.2.1. O prazo para fornecimento das caminhas infantis empilháveis será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. A entrega deverá ser realizada em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e o horário previamente acordado com a unidade de Educação Infantil, de modo a não prejudicar o funcionamento regular das atividades escolares.

2.3. As caminhas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas e protegidas contra danos durante o transporte, cabendo à contratada a responsabilidade pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

2.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia e devidamente fundamentada da contratada, exclusivamente em situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que formalmente submetida à apreciação e aceita pela Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir caminhas infantis empilháveis para atender às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guapó-GO, garantindo às crianças condições adequadas de conforto, higiene, segurança e bem-estar durante os períodos de repouso e soneca.

A aquisição de 200 (duzentas) caminhas infantis empilháveis visa atender à demanda das unidades que ofertam Educação Infantil, proporcionando mobiliário adequado à faixa etária das crianças e contribuindo para a organização e melhoria dos ambientes destinados aos momentos de descanso.

A disponibilização de caminhas próprias para essa finalidade é importante para



assegurar uma rotina escolar adequada às necessidades da primeira infância, oferecendo condições apropriadas para o repouso das crianças durante sua permanência nas unidades educacionais.

Além disso, a característica empilhável dos equipamentos possibilita melhor aproveitamento dos espaços físicos, facilitando o recolhimento e armazenamento das caminhas após o uso e permitindo que os ambientes sejam utilizados para outras atividades pedagógicas.

Sob a ótica da economicidade e eficiência, a aquisição de materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização contribui para a conservação dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e proporcionando melhores condições de atendimento às crianças da Educação Infantil.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente das unidades de Educação Infantil, contribuindo para a oferta de um ambiente escolar mais seguro, organizado, confortável e adequado ao desenvolvimento integral das crianças.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Guapó, nas seguintes dotações orçamentárias:

- **4.1.12.365.0009.2033.4.4.90.52.00.99 (TEMPO INTEGRAL- FUNDEB – FONTE 152.) (ENSINO INFANTIL).**

4.2 As despesas deverão ser empenhadas da seguinte forma:

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 O Plano Anual de Contratação do município encontra-se em fase de elaboração e consolidação. Não obstante, a presente despesa já está devidamente prevista e contemplada no orçamento anual vigente, assegurando a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a execução da contratação em questão, em conformidade com os princípios da programação orçamentária e do planejamento das contratações públicas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



4. **4.1.** O fornecimento das caminhas infantis empilháveis deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a expedição da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a entrega ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário previamente estabelecido pela Administração, nos locais indicados pela Secretaria.
5. **6.2. Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente após a entrega, mediante conferência realizada pelo servidor responsável pelo recebimento, para verificação da quantidade, integridade, características e conformidade das caminhas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
6. **6.3. Rejeição e Correção:** Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos ou estiverem em desconformidade com as especificações exigidas serão recusados, devendo a Contratada realizar a substituição dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, ou em prazo definido pela Administração de acordo com a situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7. **6.4. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação de que os produtos entregues atendem integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo quantidade, qualidade, integridade e adequação ao uso na Educação Infantil, mediante o devido atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente.
8. **6.5.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou problemas que sejam identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da Contratante:
11. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
12. Proporcionar o livre acesso dos funcionários da Contratada aos locais de entrega e instalação nas unidades escolares;
13. Disponibilizar infraestrutura básica nos locais de instalação (ponto de energia elétrica para teste e montagem dos motores);
14. Fiscalizar minuciosamente a execução dos serviços e a conformidade dos equipamentos instalados através de servidor designado;
15. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, vícios, atrasos ou imperfeições constatadas na execução do objeto;
16. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições avençadas.
17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ordem de fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Fornecer caminhas infantis empilháveis novas, de primeiro uso e de comprovada qualidade, em estrita conformidade com as especificações, características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo que as caminhas sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos;

8.1.3. Fornecer produtos adequados ao uso na **Educação Infantil**, observando os requisitos de segurança, resistência, durabilidade, higiene e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.4. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos, inclusive por eventuais danos decorrentes de embalagem, transporte ou manuseio inadequados até o efetivo recebimento pela Administração;

8.1.6. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos ou avarias causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos durante o fornecimento e entrega dos produtos;

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais decorrentes da contratação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no processo de contratação;

8.1.9. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na legislação aplicável, fornecendo os produtos dentro dos prazos e condições determinados pela Administração.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pela fornecedora, de acordo com as especificações avençadas e as normas da Lei 14.133/2021.

10.2. A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração especialmente designado.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



10.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ordem de fornecimento.

21. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a regularidade fiscal.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.7. Para serviços continuados, o pagamento poderá ser mensal, mediante apresentação de relatório de atividades e nota fiscal correspondente ao período.

22. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações na ordem de fornecimento poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, observados os limites legais.

12.2. São admissíveis acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ordem de fornecimento.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a fornecedora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.360,00 (Sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais), conforme quadro do item 1. deste Termo de Referência.

26 de agosto de 2026


FRANKLIN RODRIGUES GUIMARÃES
GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 021/2025.